



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 1773/2013

Súmula: "Denomina de Estrada de Servidão Domicio de Paula Rosário, a estrada que inicia no Km 4,5, entrando à esquerda na estrada das Canavieiras e termina na propriedade de Sr. Athaide de Jesus Correa, neste Município de Morretes".

O Vereador Vanderlei Cordeiro Dias no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município de Morretes submete à apreciação da Câmara o seguinte:

Projeto de Lei:

Art. 1.º - Denomina de Estrada de Servidão Domicio de Paula Rosário, a estrada que se inicia no Km 4,5, à margem esquerda da Estrada das Canavieiras e termina na propriedade de Sr. Athaide de Jesus Correa, neste Município de Morretes".

Art. 2.º - As despesas com placas de sinalização e outros serão da responsabilidade dos moradores da localidade.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Marumbi, Morretes, em 19 de março de 2013.


Vanderlei Cordeiro Dias
Vereador

Câmara Municipal de Morretes
Data 24/04/2013
APROVADO

0390.0000108/2013
Vanderlei C. Dias
Projetos
20/03/2013 08:42:48
155VGD30972



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Caríssimos Presentes

De acordo com o disposto no inciso XIII do art. 14, da Lei Orgânica do Município de Morretes, segue para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 1773/2013, de minha autoria, que "Denomina de Estrada de Servidão Domicio de Paula Rosário, a estrada que inicia no Km 4,5, à esquerda na estrada das Canaveira e termina na propriedade de Sr. Athaide de Jesus Corrêa, neste Município de Morretes".

Domicio de Paula Rosário foi um cidadão Morretense. Era casado com Dioneia Rodrigues Rosário desde 30 de outubro de 1959 e desse feliz casamento nasceram 10 filhos, Rosilene, Anilson, Marli, Roseli, Adilson, Sueli, Ademar, Leonice, Solange e Ariel. Faleceu em 31 de outubro de 2006.

Domicio de Paula Rosário durante toda sua vida, além de ter sido lavrador e produtor de farinha, trabalhou em prol da comunidade das Canaveiras em especial e para o Município de Morretes fazendo a manutenção da estrada das Canaveiras. As dificuldades de locomoção pela estrada das Canaveiras, tanto por veículos como por pedestres eram amenizadas com o trabalho de Domicio. Buracos, valetas e o lamaçal na estrada eram recuperados pelo incansável Domicio de Paula, que por conta e vontade recuperava a pista de rolamento da estrada das Canaveiras. Além de seu trabalho na estrada, também procurava ajudar os moradores da região.

A denominação da estrada de servidão Domicio de Paula Rosária é uma justa homenagem para aquele que em vida procurou sobremaneira ajudar com seu trabalho espontâneo a comunidade das Canaveiras, razão que requeiro seja a matéria aprovada por esta Colenda Câmara de Vereadores.

É a justificativa.

Palácio Marumbi, Câmara Municipal, Morretes, 19 de março de 2013.


Vereador Vanderlei Cordeiro Dias

Nome: Domicio de Paula Rosário

Data nasc: 08/06/35

Filiação: Antonio Paula Rosário

Lavínia Maria do Rosário

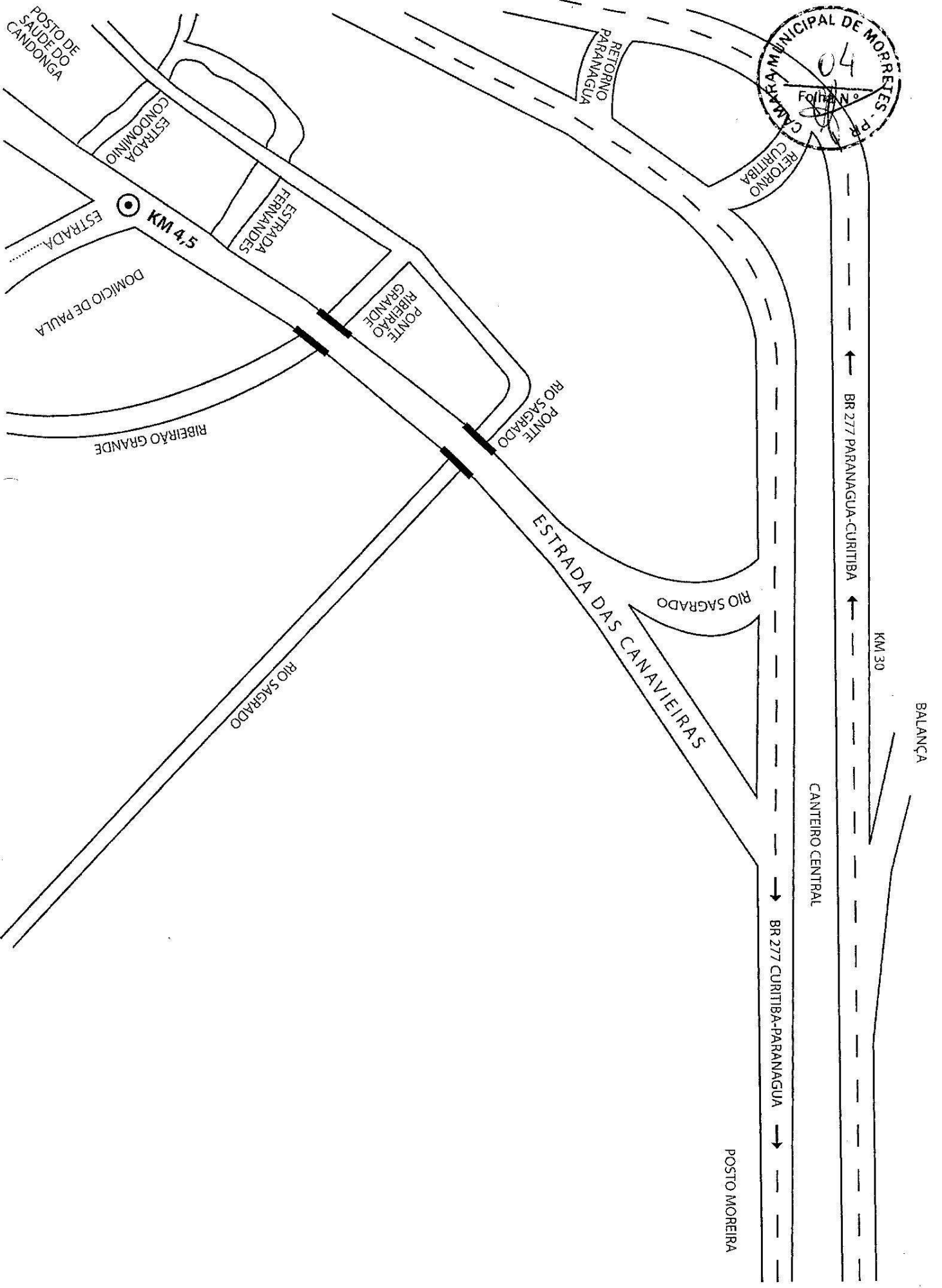
Profissão: Lavrador e produtor de farinha

Casado com Dioneia Rodrigues Rosário no dia 30/10/59 tendo 10 filhos, sendo eles: Rosilene(in memoriam) Anilson, Marli, Roseli, Adilson, Sueli, Ademar, Leonice, Solange e Ariel.

Nascido e criado na localidade do Rio Sagrado prestou serviços a comunidade de 2000 a 2009 na estrada das Canavieiras, como tapa buracos e outros serviços beneficiando toda a população do bairro e outros usuários da referida estrada.

Data de Falecimento: 31/10/2006





POSTO DE SAÚDE DO CANDONGA

ESTRADA CONDOMÍNIO

ESTRADA FERNANDES

ESTRADA

KM 4,5

DOMICÍLIO DE PAULA

RIBEIRÃO GRANDE

PONTE RIBEIRÃO GRANDE

PONTE RIBEIRÃO GRANDE

RIO SAGRADO

ESTRADA DAS CANAVIEIRAS

RIO SAGRADO

BR 277 PARANAGUÁ-CURITIBA

KM 30

BALANÇA

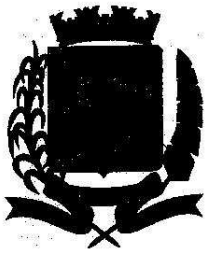
CANTIEIRO CENTRAL

BR 277 CURITIBA-PARANAGUÁ

POSTO MOREIRA

RETORNO PARANAGUÁ

RETORNO CURITIBA



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N.º 1773/2013

AUTORIA: LEGISLATIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Súmula: "Denomina de Estrada de Servidão Domicio de Paula Rosário, a estrada que inicia no Km 4,5, entrando à esquerda na estrada das Canavieiras e termina na propriedade de Sr. Athaide de Jesus Correa, neste Município de Morretes".

Sobrevindo a presente proposta de lei a esta Procuradoria, observo que, do ponto de vista da iniciativa para sua proposição, o legislativo municipal possui legitimidade para legislar sobre a matéria segundo o que dispõe o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Município.

No mérito, vê-se que o projeto busca denominar estrada localizada em área rural no Município de Morretes.


Em pesquisas à legislação municipal, esta procuradoria não logrou êxito em encontrar regulamento específico quanto à matéria.

Ocorre que de acordo com o direito costumeiro, a política do Município instituiu vedação quanto à denominação de vias localizadas em área rural, restando unicamente a possibilidade de denominar as estradas rurais de maneira informal, muitas das vezes denominações atribuídas pelos próprios moradores e ocupantes da região, os quais ao longo dos anos resolvem denominar as estradas a fim de facilitar o endereçamento de suas moradias.

Esta procuradoria também observa que o projeto intitulou a estrada como **servidão**. Ocorre que não existem elementos oficiais aptos a comprovar que se trata efetivamente de servidão, pois a servidão é uma forma de passagem instituída por meios legais, mediante registro público oficial e tal não ocorre no caso em tela.

Dessa maneira, ante à informada ausência de legislação específica, e omissões nas regras municipais a respeito das denominações de logradouros em área rural, ao presente projeto de lei falta amparo legal, todavia quanto ao mérito do projeto, cabe aos nobres vereadores, a serviço do interesse público que entenderem pertinente, dar seguimento ou não ao projeto em questão.

Morretes, 27 de março de 2013.


DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES
Procuradora Legislativa

www.camaramorretes.pr.gov.br

Rua Conselheiro Sinimbu, 50
CEP: 83.350-000

Morretes

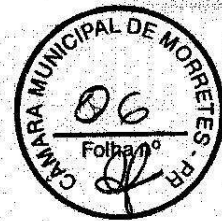
Fone/Fax (41) 3462 1386

Paraná



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1773/2013

SÚMULA: "Denomina de Estrada de Servidão Domicio de Paula Rosário, a estrada que inicia no Km 4,5, entrando à esquerda na estrada das Canavieiras e termina na propriedade de Sr. Athaide de Jesus Correa, neste Município de Morretes".

INICIATIVA – VANDERLEI CORDEIRO DIAS

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

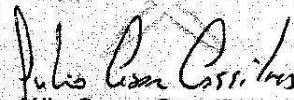
Senhora Presidenta,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 03 de abril de 2013.


Júlio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssima Vereadora Luciane Costa Coelho
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 03 de 04 de 2013


Presidente

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

www.camaramorretes.pr.gov.br

Rua Conselheiro Sinimbú, 50
CEP: 83.350-000

Morretes

Fone/Fax (41) 3462 1386

Paraná



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1773/2013

SÚMULA: "Denomina de Estrada de Servidão Domicio de Paula Rosário, a estrada que inicia no Km 4,5, entrando à esquerda na estrada das Canavieiras e termina na propriedade de Sr. Athaide de Jesus Correa, neste Município de Morretes".

INICIATIVA – VANDERLEI CORDEIRO DIAS

A COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS


Senhor Presidente

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

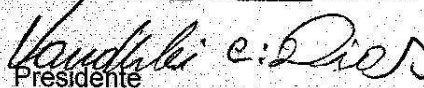
Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 03 de abril de 2013


Júlio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssimo Vereador Vanderlei Cordeiro Dias
Presidente da Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 03 de 04 de 2012


Presidente

Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos

www.camaramorretes.pr.gov.br

Rua Conselheiro Sinimbu, 50
CEP: 83.350-000

Morretes

Fone/Fax (41) 3462 1386

Paraná



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei 1773/2013

SÚMULA: "Denomina de Estrada de Servidão Domicio de Paula Rosário, a estrada que inicia no Km 4,5, entrando à esquerda na estrada das Canavieiras e termina na propriedade de Sr. Athaide de Jesus Correa, neste Município de Morretes".

INICIATIVA – VEREADOR VANDERLEI CORDEIRO DIAS

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estamos encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 2(dois) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 04 de abril de 2013

Luciane Costa Coelho
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 04/04 / 2013

Vereador

EXMO SENHOR FLAVIA REBELLO MIRANDA
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
NESTA CÂMARA



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei 1773/2013

SÚMULA: "Denomina de Estrada de Servidão Domicio de Paula Rosário, a estrada que inicia no Km 4,5, entrando à esquerda na estrada das Canaveiras e termina na propriedade de Sr. Athaide de Jesus Correa, neste Município de Morretes".

INICIATIVA – Vereador Vanderlei Cordeiro Dias

Senhor Vereador,

Em atenção ao § 1º do Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer.

Na oportunidade informo que conforme §2º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4(quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão. (Art. 43 do RI)

Palácio Marumbi, Morretes, 04 de abril de 2013

Vanderlei Cordeiro Dias
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 04/04/2013

Vereador

EXMO SENHOR SAMUEL CORDEIRO ADRIANO
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
NESTA CÂMARA



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



Parecer Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 1773/2013

SÚMULA: "Denomina de estrada de Servidão Domicílio de Paula Rosário, a estrada que inicia no Km4, 5, entrando à esquerda na estrada das Canavieiras e termina na propriedade de Senhor Athaide de Jesus Correa, neste Município de Morretes".

Relatório

O Projeto de Lei Nº 1773/ 2013 trata da servidão de uma estrada que trará vários benefícios a comunidade daquela localidade e também trará oportunidade de melhorias na infraestrutura daquele bairro trazendo como consequência melhorias a todos os cidadãos morretenses.

Análise

Avaliando o Projeto de Lei 1773/2013, a Vereadora designada relatora do mesmo, ante o exposto, têm como posicionamento que o projeto atende ao aspecto constitucional, legal e jurídico e ao aspecto gramatical e lógico, desta forma em que pese à viabilidade jurídica constitucional, esta relatora encaminha parecer favorável para avaliação dos demais membros.
É o Parecer

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 05 de abril de 2013


Vereadora Flávia Rebello Miranda
Relatora

Vereadores:






Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



**PARECER DA COMISSÃO DE:
Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos**

PROJETO DE LEI N° 1773/2013

Súmula: "Denomina de Estrada de Servidão Domicio de Paula Rosário, a estrada que inicia no km 4,5, entrando à esquerda na estrada das Canavieiras e Termina na propriedade de Sr. Athaide de Jesus Correa, neste Município de Morretes".

Relatório

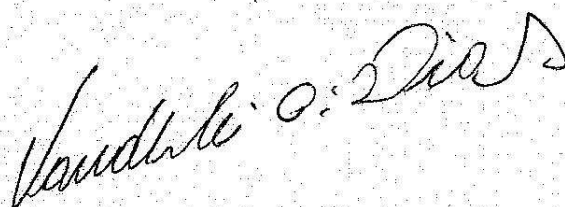
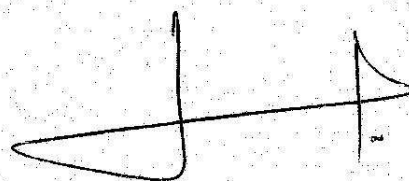
O Projeto de Lei 1773/2013 trata da denominação de Estrada de Servidão Domicio de Paula Rosário que trará aquela comunidade, inclusive tendo condições de recebimento de uma Infraestrutura digna e qualificada aos moradores da região.

Análise

Avaliando o Projeto de Lei 1773/2013, o Vereador designado relator do mesmo, ante o exposto, têm como posicionamento que o projeto atende a responsabilidade fiscal e norma constitucional no que diz respeito a obras e desenvolvimento e considera que está amparado nas leis que tratam da matéria sendo seu objeto constitucional, portanto este relator encaminha parecer favorável para avaliação dos demais membros.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 09 de abril de 2013


Vereador Samuel Cordeiro Adriano
Relator





Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 1773/2013

Súmula: "Denomina de Estrada de Servidão Domicio de Paula Rosário, a estrada que inicia no Km 4,5, entrando à esquerda na estrada das Canavieiras e termina na propriedade de Sr. Athaide de Jesus Correa, neste Município de Morretes".

(Origem Projeto de Lei nº 1773/2013 – Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereador Vanderlei Cordeiro Dias)


A Câmara Municipal de Morretes-Paraná aprovou o seguinte **Projeto de Lei**:

Art. 1.º - Denomina de Estrada de Servidão Domicio de Paula Rosário, a estrada que se inicia no Km 4,5, à margem esquerda da Estrada das Canavieiras e termina na propriedade de Sr. Athaide de Jesus Correa, neste Município de Morretes".

Art. 2º - As despesas com placas de sinalização e outros serão da responsabilidade dos moradores da localidade.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Marumbi, Morretes, em 24 de abril de 2013.


JULIO CESAR CASSILHA
PRESIDENTE



LEI MUNICIPAL Nº 199/2013

Súmula: “Denomina de estrada de Servidão Domicio de Paula Rosário, a estrada que inicia no Km 4,5, entrando à esquerda na estrada das Canaveiras e termina na propriedade de Sr. Athaide de Jesus Correa, neste Município de Morretes”.

(Origem Projeto de Lei nº 1773/2013 – Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereador Vanderlei Cordeiro Dias)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei:

Art. 1º – Denomina de Estrada de Servidão Domicio de Paula Rosário, a estrada que se inicia no Km 4,5, à margem esquerda da Estrada das Canaveiras e termina na propriedade de Sr. Athaide de Jesus Correa, neste Município de Morretes.

Art. 2º - As despesas com placas de sinalização e outros serão da responsabilidade dos moradores da localidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Morretes, 21 de Maio de 2013.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

